



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 08/2016

A União, por intermédio da Coordenação de Administração e Logística Policial do Departamento de Polícia Federal, inscrita no CNPJ 00.394.494/0014-50, representada pelo servidor OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria n.º 5307/2015-DG/DPF, de 16 de março de 2016, publicada no B.S. 073, de 17 de abril de 2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/201, publicada no D.O.U. n.º 66 de 07/04 /2016, processo administrativo n.º 08200.001748/2014-99, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, na Instrução Normativa MPOG n.º 6, de 25 de julho de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de informática e material de expediente, para os diversos modelos de impressoras utilizadas nas unidades gestoras autônomas do Departamento de Polícia Federal, de acordo com os contidos no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 38/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF (UASG 200.334)

Papel e Cia Cartucho Ltda - ME, CNPJ 06.111.960/0001-05, Rua Eridano n.º 125, Loja 01, Bairro Miramar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.644-100, (31) 3336-0154/3381-7262, ciadocartuchobh@gmail.com, representante legal Leonardo Rodrigo de Carvalho – Sócio Diretor

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QDE (Und)	Preço Unitário	UNIDADE GESTORA/PARTICIPANTE
37	311860	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA IMPRESSORA DESKJET 9800, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 8767W, CAPACIDADE 21	09	58,80	COAD
44	249103	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO Q2613A, REFERÊNCIA IMPRESSORA LJ 1300, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU	02	178,50	COAD

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

		EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 2.500 PÁGINAS			
47	355570	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 Q7551X, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P3005DN	04	399,00	COAD

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta para o órgão participante são as que seguem:

Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul (UASG 200.354)

Papel e Cia Cartucho Ltda - ME, CNPJ 06.111.960/0001-05, Rua Eridano nº 125, Loja 01, Bairro Miramar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.644-100, (31) 3336-0154/3381-7262, ciadocartuchobh@gmail.com, representante legal Leonardo Rodrigo de Carvalho – Sócio Diretor				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QDE (Und)	Preço Unitário R\$
68	257136	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO Q2612A, REFERÊNCIA IMPRESSORA LJ 1300, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA	15	147,00
69	282452	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO Q5949X, REFERÊNCIA IMPRESSORA LASERJET 1320, TIPO CARTUCHO ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COR TINTA PRETA	10	207,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 4.9. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 4.10. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.11. Para efeito do disposto no subitem 4.8 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 07 de abril de 2016

ORDENADOR DE DESPESAS

Gabriel Mussi
Gabriel Mussi
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial- Mat. 8.296
Diretor de Administração e Logística Policial

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

06 111 960/0001-051
INSC. EST.: 062.393009-0014
LEONARDO RODRIGO DE CARVALHO
Rua Eridano, n.º 125 - Loja 1
B: Barreiro de Cima - CEP 30644-100
BELO HORIZONTE - MG